

LEI Nº 2.256, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 25.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal do Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, com a quantia que menciona, a saber:

6.0

6.4

4.1.3.0

10603272.03

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
VIAS PÚBLICAS

Equipamentos e Instalações

Extensão da rede de iluminação pública

na zona urbana.....+Cr\$ 25.600,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior desta lei, anulará, parcialmente, em igual quantia, ou seja, Cr\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária, a saber:

7.0

7.5

4.1.1.0

08482461.12

SETOR DE EDUCAÇÃO

PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

Obras Públicas

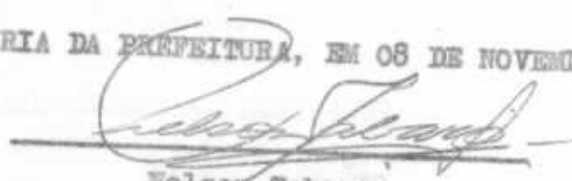
Construção de 1 sanitário no Parque das -
Mangões.....-Cr\$ 25.600,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 08 DE NOVEMBRO DE -
1.976.-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 08 DE NOVEMBRO
DE 1.976.-


Nelson Tabarro
Secretário